NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 3.226 DE 14/12/2000

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL PARA A AGRUPAR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes materiais, para a Associação dos Grupos de Pequenos Agricultores de Canoinhas e Região - AGRUPAR:

I - 21.200 tijolos 4 furos
II - 25,00m³ de brita, e
III - 30m² de areia.

Parágrafo Único - A doação do material que se refere este artigo, destina-se única e exclusivamente para construções previstas na Lei nº 2.994, de 09/10/1998.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças